



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.^a Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

EDITAL DE PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA - AVALIAÇÃO FUNCIONAL - 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ

A **Secretaria Municipal de Educação de Tapirái** torna público o Edital de Provas Objetivas e Dissertativas da Avaliação Funcional – 2026, dos docentes e especialistas da educação que se encontram no exercício de suas respectivas funções dos seus empregos, na forma do art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 47/2011 e suas alterações. O processo de avaliação se processará com lastro nas disposições da referida norma municipal, suplementada se necessário por legislação atinente à matéria.

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os empregos que serão objeto da avaliação funcional são os seguintes:

GRUPO A – ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO	
Código	Emprego
01	Coordenador Pedagógico
02	Coordenador de Ensino
03	Diretor de Escola
04	Planejador Educacional
05	Supervisor de Ensino

GRUPO B – DOCENTES	
Código	Emprego
06	Professor de Arte
07	Professor Educação Básica I
08	Professor Educação Básica I/Substituto.
09	Professor Educação Física
10	Professor de Inglês

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **06 a 20 de MARÇO de 2026 (até 21h00)**, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

2.1.1. Deverão se inscrever apenas os docentes e especialistas da educação que se encontram no exercício de suas respectivas funções dos seus empregos na rede municipal de ensino de TAPIRAÍ.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no site. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, a **Avaliação Funcional Nº 01/2026 da Prefeitura Municipal de TAPIRAÍ**, escolher o **EMPREGO** para a qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO**.

2.2.1. Para a inscrição na **Avaliação Funcional nº 01/2026** na Prefeitura Municipal de Tapirái **não será cobrado nenhum valor do candidato**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.^a Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

2.3. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do site www.publicconsult.com.br.

2.4. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento.

2.5. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no site www.publicconsult.com.br e no Diário Oficial do Município de Tapirái (www.tapirai.sp.gov.br/portal/diario-oficial), o EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, da seguinte forma:

a) ANEXO I - Inscrições Deferidas – Geral;

b) ANEXO II - Inscrições Deferidas – Candidatos com Deficiência;

c) ANEXO III - Inscrições Indeferidas – **ATENÇÃO: SERÃO INDEFERIDAS TODAS AS INSCRIÇÕES QUE NÃO SEJAM DE SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRAÍ E QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS DETERMINADOS NESTE EDITAL.**

2.6. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no item 6.1 do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações. Uma vez confirmada a inscrição, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do item 6.3 deste Edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

3. DAS FASES DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

3.1. A **avaliação funcional** se processará através das seguintes fases de seleção:

3.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos.

3.1.2. **PROVA DISSERTATIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos **aprovados na Prova Objetiva**.

3.2. Serão elaboradas uma prova objetiva para o **Grupo A – Especialistas da Educação**, e outra prova objetiva para o **Grupo B – Docentes**. A **prova dissertativa** será a mesma para ambos os grupos.

3.3. A Prova Objetiva terá valor máximo de **80 (oitenta) pontos**, correspondendo a 80% (oitenta por cento) da nota final.

3.4. A Prova Dissertativa terá valor máximo de **20 (vinte) pontos**, correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota final.

3.5. A nota final do candidato será apurada pelo somatório simples das pontuações obtidas nas duas provas, perfazendo o total máximo de **100 (cem) pontos**.

3.6. A aprovação na Avaliação Funcional **dependerá** do cumprimento cumulativo dos critérios mínimos estabelecidos para cada prova, conforme disposto nos itens 5.23 e 7.7 deste edital.

4. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A **prova objetiva** será realizada no município de **TAPIRAÍ/SP**, com data prevista para o dia **12 de ABRIL de 2026 (domingo)**, às 09h00, na EMEF. Prof.^a Enir da Silva Pilan, Rua Eduardo da Costa Magueta, nº 155, Tapirái/SP.

4.2. A **data prevista poderá ser alterada** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização da prova e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, os períodos e horários indicados para a sua aplicação.

4.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas municipais, e ocorrerá através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS** a ser divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TAPIRAÍ** e nos sites www.publicconsult.com.br, www.tapirai.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **Diário Oficial do Município de Tapirái** (www.tapirai.sp.gov.br/portal/diario-oficial).

4.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**



5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. A **PROVA OBJETIVA** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao exercício das atribuições do **emprego** e será composta de **20 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO I – Conteúdo Programático**, sendo pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos Específicos (Legislação do Ensino e Conhecimentos Pedagógicos)	20	4	80

5.2. A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da prova objetiva e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de *sites* e portais de acesso à bibliografia referencial através da *internet* serão indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa pela eventual supressão do conteúdo por parte do *site*, devendo o candidato buscar suprir o acesso por outra forma.

5.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local designado, sendo aconselhável antecedência de **30 minutos** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início da prova**, indicado no **item 5.1** deste edital ou no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos no local de aplicação da prova, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

5.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Documentos digitais com foto (RG digital, CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

5.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da prova objetiva o candidato cujo nome não conste no EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição.

5.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova Objetiva**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado**.

5.7. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.^a Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

5.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

5.9. Ao receber o **Caderno de Questões**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **emprego** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **20 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **emprego** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

5.10. O candidato deverá, ao receber o **cartão de respostas**, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

5.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

5.12. As questões da prova objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

5.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova Objetiva**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

5.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

5.15. Será excluído da **Avaliação Funcional** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.^a Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

- e) não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste edital, o **Caderno de Questões**, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da **avaliação funcional**;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminados do processo seletivo.

5.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova Objetiva** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerada posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

5.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado da **avaliação funcional**.

5.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição “ausente”, se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

5.19. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala será **DECLASSIFICADO** da **avaliação funcional**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

5.20. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

5.21. A partir das 20 horas do dia da aplicação das provas objetivas, o candidato poderá consultar o **Gabarito da Prova Objetiva** e o **Caderno de Questões** no site www.publicconsult.com.br. O gabarito poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “EDITAIS E PUBLICAÇÕES” do respectivo **processo seletivo**. O **Caderno de Questões** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de “ANEXOS” do respectivo **processo seletivo**, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra a prova objetiva**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

5.22. A **pontuação do candidato na prova objetiva** será obtida através do somatório obtido da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso determinado para cada questão, conforme o **item 5.1** deste edital.

5.23. Será considerado **CLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato que obtiver no mínimo **40 pontos**.

5.24. Será considerado **DECLASSIFICADO** na **prova objetiva**, o candidato:

- a) ausente;
- b) que obtiver **menos que 40 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.^a Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia da prova.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- a) ao **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;
- b) ao **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**;
- c) à **PROVA OBJETIVA**;
- d) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (incluindo a nota da Prova Dissertativa)**

6.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar a **Avaliação Funcional nº 01/2026 da Prefeitura de TAPIRAÍ**, e após clicar no **link do RECURSO** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 6.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

6.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela **Banca Examinadora**.

6.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

6.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

6.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

6.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes dos recursos interpostos em cada fase, será divulgado nos sites www.publicconsult.com.br e www.tapirai.sp.gov.br, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados ou classificações relativos a cada, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

6.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato** no site www.publicconsult.com.br.

7. DA PROVA DISSERTATIVA

7.1. A **Prova de Dissertativa**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada **concomitantemente com a Prova Objetiva**, destinando-se **3 horas** para a realização das duas provas, devendo o candidato administrar o tempo total de execução conforme sua conveniência, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas** e da **Folha de Respostas Definitiva da Prova Dissertativa**.

7.2. O candidato receberá um formulário com **Instruções e Rascunho para a Prova Dissertativa**, e outro que servirá como **Folha de Respostas Definitiva da Prova Dissertativa**, contendo **30 linhas pautadas destinada à elaboração da resposta**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.^a Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

Deverá ler atentamente as instruções e assinar nos locais indicados. **A Folha de Respostas Definitiva da Prova Dissertativa deverá ser entregue juntamente com o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.**

7.3. A **Prova Dissertativa** consistirá na apresentação de uma **questão-tema (dissertativa-argumentativa)** que versará sobre o tema **“Os quatro pilares da educação”**, e terá como base para elaboração e parâmetros para avaliação o Capítulo 4 da obra: “DELORS, Jacques *et. al.* Educação: um tesouro a descobrir. UNESCO, 2010 - Capítulo 4 – Os quatro pilares da educação.

7.4. A Prova Dissertativa proporcionará pontuação de até **20 pontos**, sendo considerados para avaliação os quesitos:

- a) **Exatidão (8 pontos)**: atendimento correto e objetivo ao enunciado, com a seguinte gradação: resposta integralmente correta (8 pontos), parcialmente correta (4 pontos) ou incorreta (0 ponto).
- b) **Abrangência (8 pontos)**: contemplação dos aspectos requeridos no enunciado, com adequada fundamentação nas referências indicadas, com a seguinte gradação: integralmente abrangente (8 pontos), parcialmente abrangente (4 pontos) ou não abrangente (0 ponto).
- c) **Estilo (4 pontos)**: clareza, coerência, coesão textual, capacidade de síntese e organização lógica das ideias.
- d) **Correção Linguística**: será descontado **0,2 (zero vírgula dois) ponto, até o limite máximo de 4 pontos**, para cada ocorrência de erro de ortografia, gramática, pontuação, sintaxe, concordância, regência, rasura ou ilegibilidade.

7.5. **Serão corrigidas e pontuadas apenas as Provas Dissertativas dos candidatos classificados na Prova Objetiva.**

7.6. Por ocasião da divulgação do resultado da Prova /Dissertativa, será apresentado gabarito informando quais os tópicos mínimos que deveriam ter sido atendidos em resposta à questão proposta, os quais servirão de parâmetro para a deliberação de eventuais recursos.

7.7. Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver no mínimo **10 pontos** na **Prova Dissertativa**.

7.8. Será **DECLASSIFICADO na Prova Dissertativa**, e consequentemente da **avaliação funcional**, independentemente de sua pontuação nas demais provas:

- a) O candidato que obtiver **nota menor do que 10 pontos**;
- b) O candidato **que não realizar** a prova ou que **entregá-la em branco**.

7.9. O **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA** será divulgado no site www.publicconsult.com.br, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **ANEXO I - CANDIDATOS CLASSIFICADOS**;
- b) **ANEXO II - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**, contemplando o número de inscrição e a respectiva pontuação.

8. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

8.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório obtido da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso determinado para cada questão, conforme o **item 5.1** deste edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 5.23**.

8.2. A pontuação da **PROVA DISSERTATIVA** será atribuída aos candidatos classificados na Prova Objetiva, sendo apurada através dos critérios estabelecidos no **item 7.4** do edital.

8.3. A **NOTA FINAL** será apurada através do **somatório das pontuações obtidas pelos candidatos classificados na PROVA OBJETIVA e PROVA DISSERTATIVA**.

8.4. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** será publicado nos sites www.publicconsult.com.br e www.tapirai.sp.gov.br, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Provisória**;
- b) **Anexo II - Candidatos Não Classificados** (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).

8.5. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** será publicado nos sites www.publicconsult.com.br e www.tapirai.sp.gov.br, e no **Diário Oficial do Município de Tapirái** (www.tapirai.sp.gov.br/portal/diario-oficial), juntamente com a homologação do processo seletivo, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I - Classificação Final - Geral**;
- b) **Anexo II – Candidatos Não Classificados** (contemplando apenas o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.^a Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

8.6. Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação de **Edital de Classificação Final - Retificado** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta **avaliação funcional**.

9.2. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado, mediante a divulgação de Edital de Retificação e respectiva consolidação, nos sites www.publicconsult.com.br e www.tapirai.sp.gov.br.

9.3. Além da divulgação através dos meios especificados no item 9.2, serão publicados no **Diário Oficial do Município de Tapiraí** (www.tapirai.sp.gov.br/portal/diario-oficial):

- a) O Edital de Abertura de Inscrições – Resumido/Extrato;
- b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação – Resumido;
- c) Os editais resumidos de convocação dos candidatos – Resumido/Extrato;
- d) O Edital de Classificação Final – Resumido/extrato;
- e) A homologação por parte da autoridade competente.

9.4. A execução dos serviços técnicos referentes a esta **avaliação funcional**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publicconsult ACP EPP**, devidamente contratada para tal fim.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora**, *ad referendum* do Prefeito do Município de Tapiraí.

9.6. Compete ao Prefeito Municipal a homologação da avaliação funcional, que será publicada no **Diário Oficial do Município de Tapiraí** (www.tapirai.sp.gov.br/portal/diario-oficial).

9.7. A versão integral do presente do **EDITAL DE PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA - AVALIAÇÃO FUNCIONAL** estará disponível para consulta nos sites www.publicconsult.com.br e www.tapirai.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **Diário Oficial do Município de Tapiraí** (www.tapirai.sp.gov.br/portal/diario-oficial).

TAPIRAÍ, 04 de MARÇO de 2026.

ARALDO TODESCO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRAÍ
“Prof.ª Fernanda Augusta Rossi da Cunha”
Av. Raul Leite Magalhães, 80 – Centro – CEP 18180-000
Fone (15) 3277-1150/3277-1327 E-mail: educacao@tapirai.sp.gov.br

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA

LEGISLAÇÃO DO ENSINO:

BRASIL, MEC. Base Nacional Comum Curricular (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>)

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Decreto nº 12.391/2025 - Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12391.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ. Plano de Carreira do Magistério Público Municipal - Lei Complementar nº 047/2011 e alterações (acessível através do site da Câmara Municipal de Tapiraí) https://camaratapirai.sp.gov.br/temp/25022026170840download_lei_47.pdf

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ. Normas Regimentais para as Escolas Municipais de Tapiraí e Plano Municipal de Educação (<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/tapirai>)

- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

A formação social da mente. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem. A prática educativa – unidades de análise; a função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem – instrumentos de análise; as sequências didáticas e as sequências de conteúdo; as relações interativas em sala de aula – o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe; a organização dos conteúdos; os materiais curriculares e outros recursos didáticos; a avaliação. Avaliação da aprendizagem escolar. Bullying no ambiente escolar. Competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Didática: prática educativa; pedagogia e didática; didática e democratização do ensino; teoria da instrução e do ensino; o processo de ensino na escola; o processo de ensino e o estudo ativo; os objetivos e conteúdo de ensino; os métodos de ensino; a aula como forma de organização do ensino; o planejamento escolar; relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e Indisciplina da Escola. Ensino e aprendizagem. Inclusão escolar. Ler e escrever na escola. Os pilares da educação. Educação ao longo da vida. Saberes necessários à educação do futuro. Saberes necessários à prática pedagógica. Teorias psicogenéticas. Terminologia curricular.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Livros e artigos:

AMADIO, Massino. CREAMER, Ruth. Glossário de Terminologia Curricular. UNESCO-IBE, 2016.

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Papirus, 13ª ed.

ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar. Vozes, 10ª ed.

ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Vozes, 9ª ed., 2010.

AQUINO, Julio Groppa (org.). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas. Summus, 4ª ed.

DELORS, Jacques *et al.* Educação: um tesouro a descobrir. UNESCO, 2010.

HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Mediação, 34ª ed.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 52ª ed.

LA TAILLE, Yves de *et al.* Teorias Psicogenéticas em discussão. 21ª ed.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. Artmed, reimpressão 2007.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez, 2ª ed.

LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez, 10ª ed.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. Cortez, 4ª ed.

PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Artmed, 2000.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola. Principium, 2ª ed.

VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. Martins Fontes, 6ª ed.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Ática, 2ª ed.

ZABALA, Antoni. A prática educativa; como ensinar. Penso, 1ª ed.